

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019/ALE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2019/PPP/ALE/RO

Processo Administrativo nº 7309/2019-07

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria, CEP:76.801-189, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, pelo Secretário Geral, Sr. Arildo Lopes da Silva, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 010/2019/PPP/ALE/RO**, devidamente homologado às fls. 472/473 nos autos do **Processo Administrativo nº 7309/2019-07**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se a parte às normas constantes na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e de forma parcelada de cartuchos e toners para uso em impressoras multifuncionais**, a pedido do **Superintendência de Tecnologia da Informação**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme especificações do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2019/PPP/ALE/RO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA – CNPJ 03.328.413/0001-98, com sede na Av. Protásio Alves, 3161, sala 301 – Petrópolis – CEP: 90410-003, Porto Alegre/RS, Fones: (51) 3334-8058 – Fax: (51) 3338-8539, e-mail: lexbemark@btrturbo.com.br, neste ato representado por Carlos Alberto Consul Soares, portador do RG nº 2001093811 e do CPF 216.130.280-91.

SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA HP DESIGNERJET T 120

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca Modelo	Unit
2	2.1	Código: CZ 129 A – 38ml. Tinta para Impressora: HP T120. Cor: BLACK (Preta)	Unid	10	HP-BRASIL original	260,00
	2.2	Código: CZ 130 A – 29ml. Tinta para Impressora: HP T120. Cor: CIANO (Azul)	Unid	10	HP-BRASIL original	210,00
	2.3	Código: CZ 131 A – 29ml. Tinta para Impressora: HP T120. Cor: MAGENTA (Vermelho)	Unid	10	HP-BRASIL original	210,00
	2.4	Código: CZ 132 A – 29ml. Tinta para Impressora: HP T120. Cor: YELLOW (Amarelo)	Unid	10	HP-BRASIL original	210,00

3. **VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação no D.O – e – ALE/RO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS


5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registros, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (*se houver*).

Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2019.



Arildo Lopes da Silva
SECRETÁRIO GERAL - ALE/RO



Carlos Alberto Consul Soares
Representante Legal
LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA

LEXBEMARK
Soluções de Informática